



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 111 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Altera dispositivos da Lei
1453, de 30 de agosto de
2011 que “CRIA O FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL -
FMHIS, INSTITUI O
CONSELHO GESTOR DO
FMHIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

*em 11/3/25
Loreto*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera dispositivos da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011 que “CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 6º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do FMH nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do Art. 8º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 11 (onze) membros natos que são:

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do inciso I do Art. 8º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) um representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- c) um representante da Procuradoria Geral do Município;
- d) um representante da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente;

Art. 4º Fica acrescida a alínea “k” ao inciso I do Art. 8º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

k) Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social

Art. 5º Fica alterado o §1º do Art. 8º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Art. 6º Fica alterado o §3º do Art. 8º da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao Exercício de suas competências.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei 1453, de 30 de agosto de 2011 que “CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Referida proposta legislativa visa atualizar a legislação atualmente vigente com relação a nomenclatura das Secretarias Municipais.

Visa, ainda, incluir a Secretaria de Habitação Agricultura e Desenvolvimento Social no Conselho Gestor, bem como determinar a atribuição e responsabilidades desta Secretaria, estabelecendo sua atribuição e participação na gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na medida em que há atualmente na estrutura do Município Secretaria específica para Habitação e Desenvolvimento Social.

Em face do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação.

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
9FC5F008596F4979B68C6CF0E02C1E18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 12/08/2025 14:56:26
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

100% aberto em 11,11 páginas

AZULHAR BRASILIA 02110

Brasília, Distrito Federal

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9FC5F008596F4979B68C6CF0E02C1E18>